

Sisbi-Poa -Novas estratégias para Integração



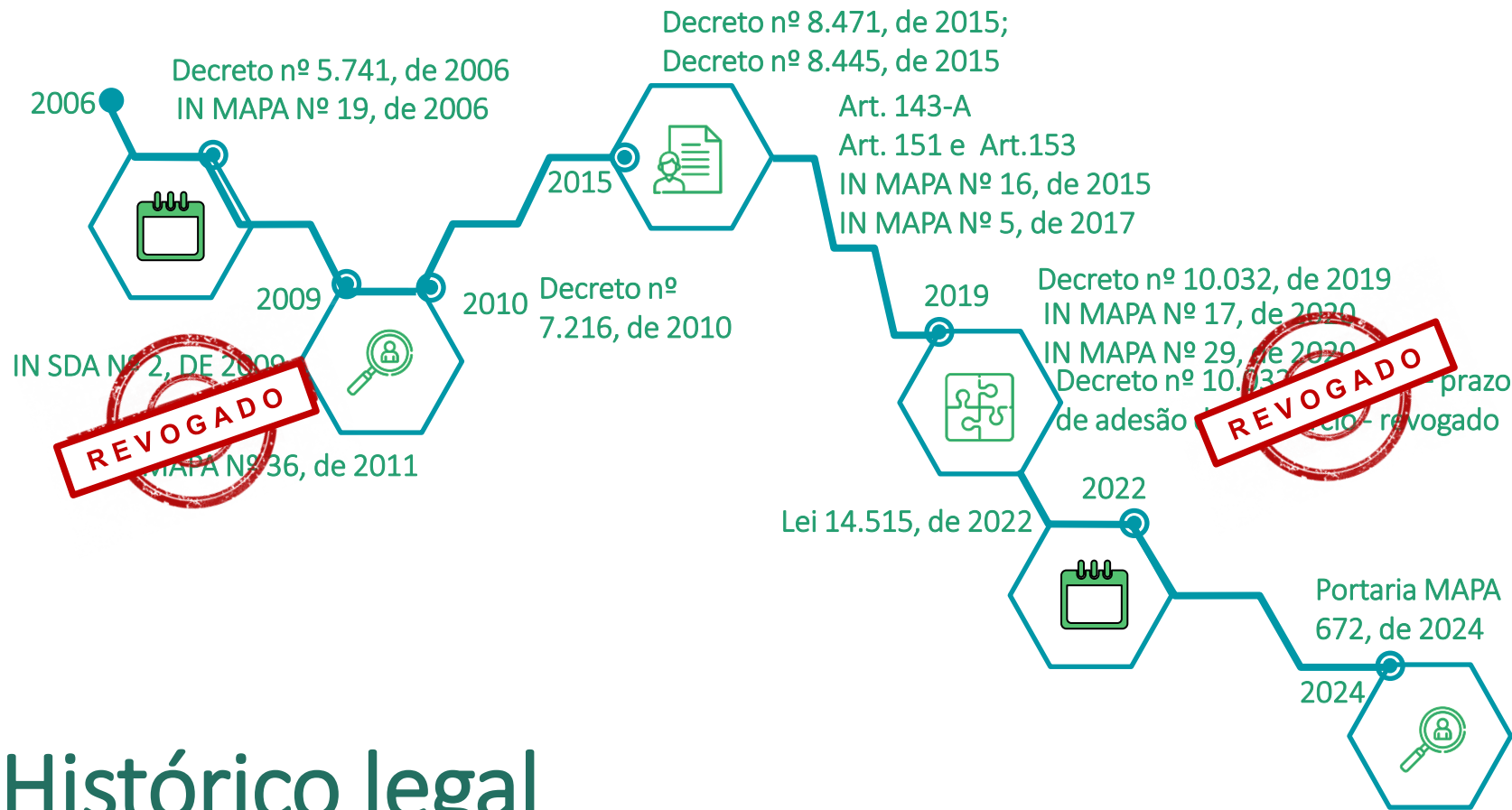
Judí Maria Nóbrega

Departamento de Suporte e Normas

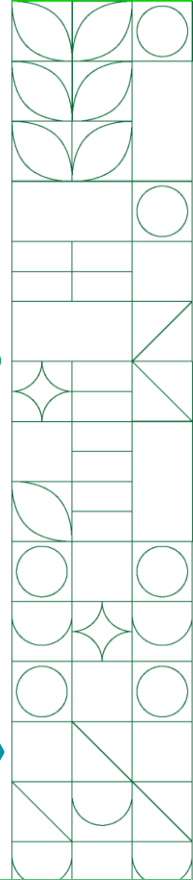
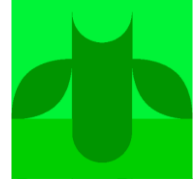
Diretora

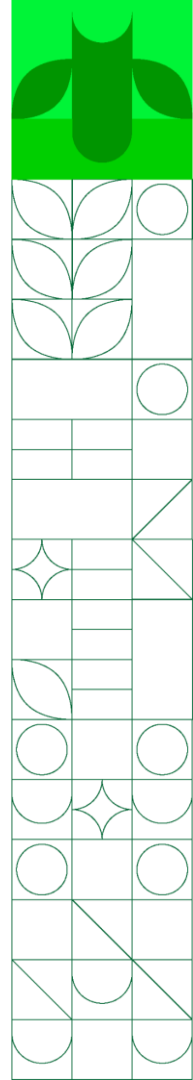
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Histórico legal





Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, alterada pela **Lei nº 14.515/2022**
Decreto Nº 5.741, de 30 de abril de 2006

Portaria MAPA Nº 672, de 8 de abril de 2024:

Revogadas:

- I - a Instrução Normativa SDA Nº 2/2009 – **Selo SISBI**;
- II - a Instrução Normativa MAPA Nº 17/2020 - **Procedimentos adesão ao SISBI-POA**;
- III - a Instrução Normativa MAPA nº 29/2002 – **Regras e prazo para comercialização na região do consórcio.**

Portaria MAPA Nº 672, de 8 de abril de 2024



1- Do Cadastro no e-SISBI



2 -Da Integração do SI ao Sisbi-Poa



3 – Da Comercialização



4 – Da Auditoria



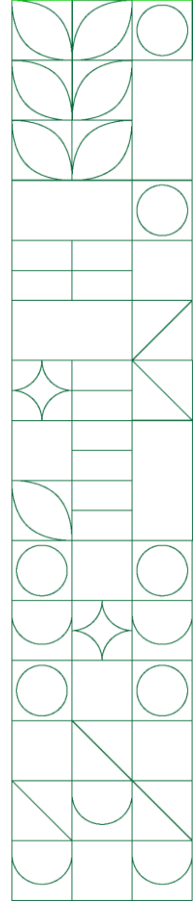
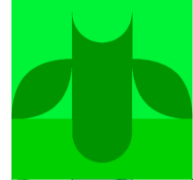
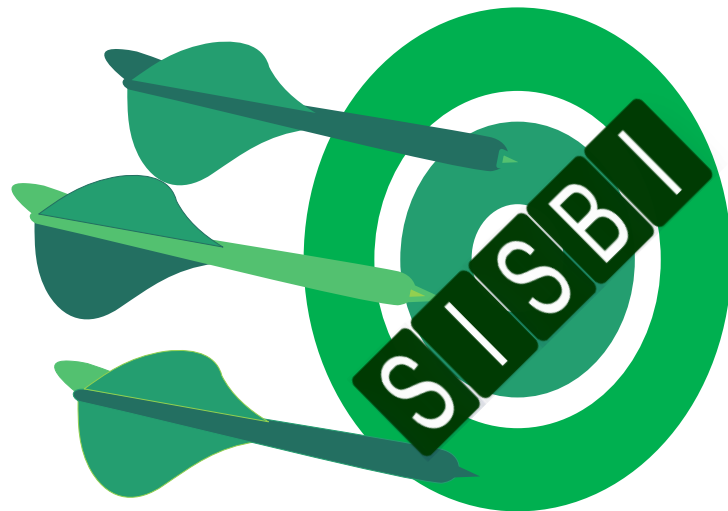
5 – Desabilitação do SI ao Sisbi-Poa



6 – Das Disposições Finais e transitórias



Anexo I – Modelo do Selo SISBI



Cadastro no e-SISBI



Principais mudanças

1^a Obrigatório para todos os Serviços de Inspeção 24meses


2^a Ferramenta de integração ao SISBI-POA





SGSI - Sistema de Gestão
de Serviço de Inspeção


gov BR



Sistema para gestão dos serviços oficiais de inspeção de produtos e insumos agropecuários dos Estados, Distrito Federal, Municípios e consórcios de Municípios, para cadastros e controles da inspeção.

Saiba mais

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



SGSI - Sistema de Gestão
de Serviço de Inspeção


Usuário

Senha

ENTRAR

[Solicitar meu acesso](#) [Esqueci minha senha](#)

[Acesso público](#)




**EXCLUSIVO PARA SERVIÇO
DE INSPEÇÃO**



SGE - Sistema de Gestão
de Estabelecimento


gov BR



Sistema para gestão dos estabelecimentos cadastrados pelos serviços oficiais de inspeção de produtos e insumos agropecuários Estados, Distrito Federal, Municípios e consórcios de Municípios, para cadastros e controles de produtos.

Saiba mais

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



SGE - Sistema de Gestão
de Estabelecimento


Usuário

Senha

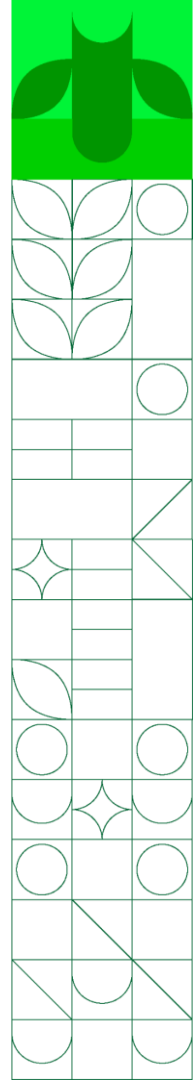
ENTRAR

[Esqueci minha senha](#)

Os estabelecimentos devem procurar o serviço de inspeção a que esteja vinculado para se cadastrar, obter login e senha de acesso ao SGE.



**EXCLUSIVO PARA
ESTABELECIMENTO**



Orientações de acesso ao e-SISBI

Ministério da Agricultura e Pecuária

O que você procura?



Ações de fortalecimento do SUASA

Para maiores informações sobre o e-SISBI, acesse Aqui

Projeto Ampliação de Mercados de POA para Consórcio

Cartilha de Orientação para SIM vinculados a Consórcios Públicos

eSISBI

CONSIM3
Integrando municípios para alimentar o Brasil



O e-SISBI é um sistema eletrônico estruturado para gestão dos serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal, vegetal e insumos agropecuários.

GOV BR

Sistema para gestão dos serviços oficiais de inspeção de produtos e insumos agropecuários dos Estados, Distrito Federal, Municípios e consórcios de Municípios, para cadastros e controles da inspeção.

Saiba mais

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

eS

SGSI - Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção

Usuário

Senha

ENTRAR

[Solicitar meu acesso](#) [Esqueci minha senha](#)

[Acesso público](#)

eSISBI



Cadastro

SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA
S I S B I

Cadastro Geral

Identificação;

Organograma ou do programa de trabalho;

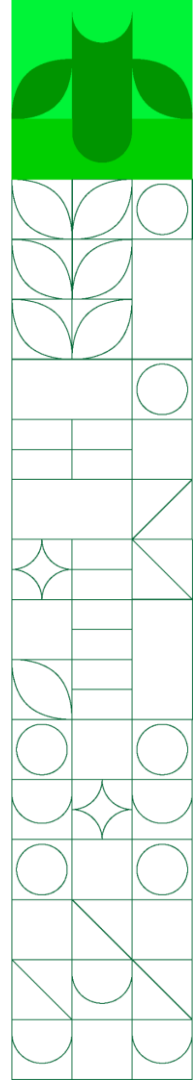
Quadro de servidores;

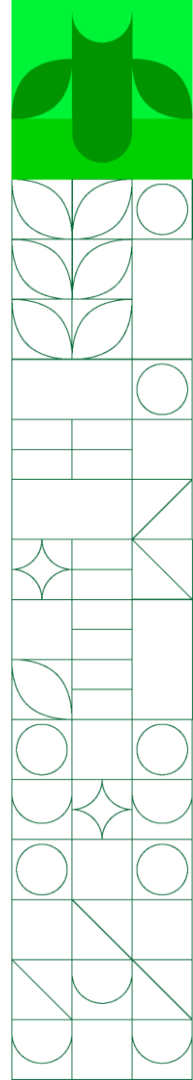
Localização;

Autoridade responsável;

Legislação relacionada às suas competências; e

Manifestação de interesse pela integração ou não ao Sisbi-Poa;





Cadastro Sisbi-Poa

Cadastro Geral

+

Estabelecimentos, indicando no programa de Trabalho aqueles com interesse no comércio interestadual;

Produtos de origem animal dos estabelecimentos indicados.

Autoavaliação de equivalência

Cadastro



eS I S B I

Cadastro Geral
(Obrigatório)

Como fica o
cadastro ???

eSISBI

A



SI ADERIDO

SI aderido, na data da vigência Portaria, passa a ser considerado como **integrado ao Sisbi-Poa**

Prazo de 180 dias para adequar a Portaria, caso haja algum requisito do cadastro que necessite de adequação

B



SI CADASTRADO

Manifestação de Interesse (90 dias)

**SI+ Qualificar o Cadastro Geral para avançar para Cadastro do SISBI (+90 dias)
ou
SI- Permanecerá apenas no Cadastro Geral como Não integrado até fato novo**

C



SI NOVO CADASTRO

Para integração

Manifestação de Interesse para o cadastro(imediata)

Deverá complementar o cadastro geral para SISBI (90 dias da data de início do cadastro)



SI CADASTRADOS ATUALMENTE:

- Estados – 02
- Consórcio – 62
- Municípios - 378

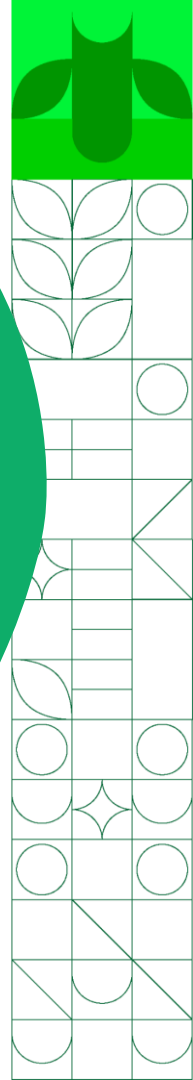
Como fica o
cadastro

e S I S B I ???

A partir de 02/05/24:

90 dias para

Manifestação de Interesse



Manifestação de Interesse


☰ Ministério da Agricultura e Pecuária



Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA

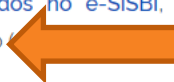
O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.



Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os Consórcios Públicos Municipais podem integrar os  Serviços de Inspeção. Para obtê-la, é necessário realizar o cadastro no no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi) e demonstrar por meio que possuem condições de executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal com a mesma eficiência do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Os requisitos e demais procedimentos necessários para a adesão ao SISBI-POA foram definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e publicados na Portaria MAPA n° 672 de 08 de abril de 2024, sendo necessário:

-Cadastrar serviços de inspeção, estabelecimentos e produtos inspecionados no e-SISBI, e apresentar manifestação de interesse pela integração ao Sisbi-Poa, em formulário eletrônico

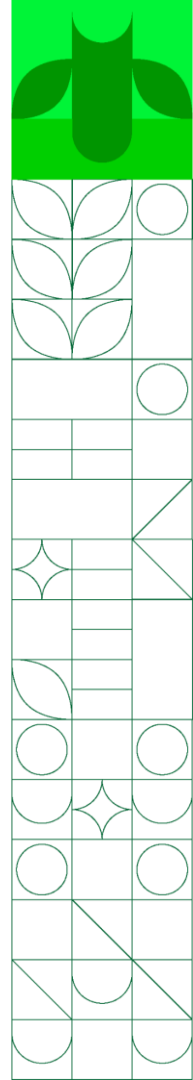


SI cadastro a partir de 02/05/24:

Manifestação de Interesse e anexada na solicitação de acesso ao e-SISBI/SGSI

SI cadastrado antes de 02/05/24:

preencher Manifestação de Interesse em até 90 dias

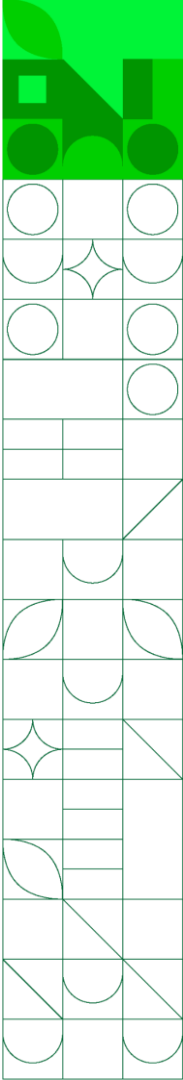


SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA

S I S B I



Autoavaliação
de Equivalência



Vamos
melhorar o
Serviço de
Inspeção juntos



Avalie a
Eficácia
de seu
Serviço de
Inspeção



Referências:

Princípios e Diretrizes do Codex para Sistemas Nacionais de Controle de Alimentos (CAC/GL 82-2013):

https://www.google.com/url?client=internal-element-cse&cx=018170620143701104933:qq82jsfba7w&q=https://www.fao.org/input/download/standards/13358/CXG_082s.pdf&sa=U&ved=2ahUKEwiUnsTlytaFAxWVrJUCHQuSC-IQFnoECAUQAQ&usg=AOvVaw0adv22_6lg3NBV5DHXv_87

DIRETIVA FSIS – 5720.3: <https://www.fsis.usda.gov/policy/fsis-directives/5720.3>

"At Least Equal To" Guideline for State Meat and Poultry Inspection Programs:

<https://www.fsis.usda.gov/guidelines/2016-0011>

Food Control System - Assentement

Tool: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241515719>



Autoavaliação
de Equivalência

Foco:

análise do desempenho do Serviço de Inspeção.



Avalie a Eficácia de seu Serviço de Inspeção



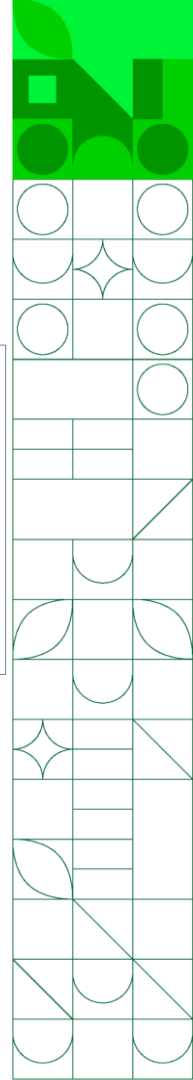
Vamos melhorar o Serviço de Inspeção juntos



Autoavaliação de Equivalência

Objetivo:

usada como a linha de base em relação à equivalência que será medida posteriormente.





Componentes da Autoavaliação de Equivalência



**CADASTRO
e-SISBI**



LEGISLAÇÃO



**ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA**



INFRAESTRUTURA



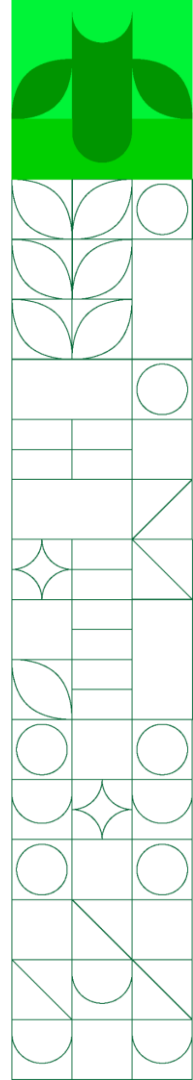
**EXECUÇÃO DA
INSPEÇÃO E
FISCALIZAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



CONTROLE



**MELHORIA
CONTÍNUA**



Autoavaliação de Equivalência

Ministério da Agricultura e Pecuária

O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.



Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os Consórcios Públicos Municipais podem integrar os seus Serviços de Inspeção. Para obtê-la, é necessário realizar o cadastro no no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi) e demonstrar por meio que possuem condições de executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal com a mesma eficiência do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Os requisitos e demais procedimentos necessários para a adesão ao SISBI-POA foram definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e publicados na Portaria MAPA n° 672 de 08 de abril de 2024, sendo necessário:

-Cadastrar serviços de inspeção, estabelecimentos e produtos inspecionados no e-SISBI, e apresentar manifestação de interesse pela integração ao Sisbi-Poa, em formulário eletrônico (em breve);

- Elaborar e anexar o Programa de Trabalho no e-SISBI(Modelo).

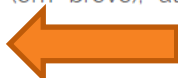
- Apresentar autoavaliação de equivalência em formulário eletrônico (em breve), atestando a estrutura e capacidade de execução da inspeção e fiscalização (Modelo);

SI cadastro a partir de 02/05/24:

90 dias após a manifestação de interesse

SI cadastrado antes de 02/05/24:


90 dias após a apresentação da Manifestação de Interesse.



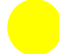


Matriz Decisória


Componente	SIM	EM IMPL.	NÃO
Cadastro e-SISBI	Verde	Vermelho	Vermelho
Legislação	Verde	Vermelho	Vermelho
Execução da Fiscalização e Recursos Humanos	Verde	Vermelho	Vermelho
Mecanismos de Controle	Verde	Vermelho	Vermelho
Org. Administrativa	Verde	Amarelo	Vermelho
Infraestrutura	Verde	Amarelo	Vermelho
Melhoria Contínua	Verde	Amarelo	Vermelho

 Ausência de requisitos necessários para a integração ao SISBI-POA.

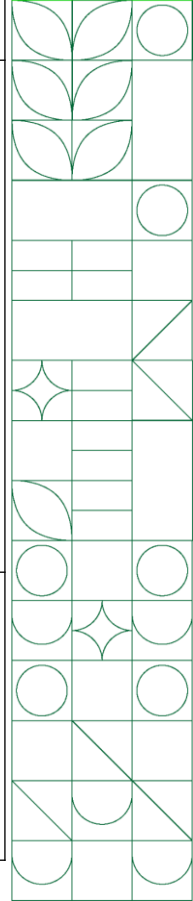
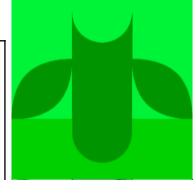
**Inapto para a
integração**

 Possuo capacidade de adequar em até 90dias, a contar da data de assinatura da autoavaliação, os itens em implementação.

Apto para integração, devendo ser apresentado em 90dias autoavaliação atualizada. O SI pode ser avaliado quanto à manutenção da Integração após esse prazo ou antes caso haja integração de estabelecimentos no período.

 Possuo conformidades em todos os itens da autoavaliação para a integração do Serviço de Inspeção ao SISBI-POA.

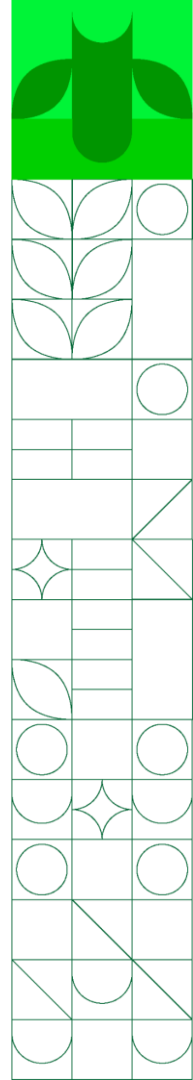
Apto para a integração. O SI pode ser avaliado quanto a manutenção da Integração a qualquer momento.



DECLARAÇÃO

Declaro que :

1. As informações prestadas nesta autoavaliação de equivalência para integração ao SISBI-POA correspondem ao executado atualmente pelo serviço de inspeção para os escopos nos quais há estabelecimentos interessados e aptos ao SISBI-POA;
2. Estão disponíveis para avaliação da equivalência toda a documentação comprobatória e registros auditáveis, que demonstram a conformidade desta autoavaliação;
3. Será mantido atualizado os dados no e-SISBI, incluindo o Programa de Trabalho, Autoavaliação de equivalência e cadastro dos estabelecimentos;
4. Comunicarei ao Mapa imediatamente à perda de algum(ns) requisito(s) declarado(s) como presente nesta autoavaliação;
5. Estou ciente sobre o compromisso de, quando da alteração do escopo de atuação, atualizar o programa de trabalho, o cadastro no e-Sisbi e a autoavaliação de equivalência, além de comunicar formalmente ao Departamento de Suporte e Normas – SDA/MAPA.



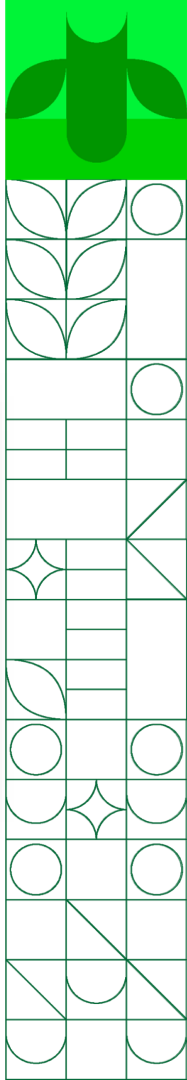
CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO AO SISBI-POA

(§1º art. 28) solicitação de adesão cujo requerimento seja anterior à essa Portaria, substitui a manifestação de interesse.

(§ Único art. 28) processos já instruídos, com parecer técnico favorável ao reconhecimento da equivalência ou com relatório de auditoria técnico-administrativa favorável, seguirão os trâmites para publicação da Portaria de integração ao Sisbi-POA

Exceção



CAPÍTULO II

DA COMERCIALIZAÇÃO

- I. SI integrante do Sisbi-Poa é autorizado a habilitar os estabelecimentos e seus respectivos produtos, de acordo com o escopo de atuação no e-Sisbi, para o comércio interestadual; **(art. 4º)**;
- II. Produtos devem conter o Selo SISBI na sua rotulagem; **(§2º art. 4º)**
- III. SI vinculados a consórcio público de municípios, que constem do cadastro geral poderão autorizar os estabelecimentos registrados a realizarem o comércio de POA, na área de atuação do consórcio, desde que não configure comércio interestadual; **(art. 5º)**
- IV. SI que decidir pela não integração ao Sisbi-Poa manterá o comércio de POA limitado à sua jurisdição. **(art. 6º)**



AUDITORIA DE NÃO INTEGRANTES

Decreto n° 5741/2006
Art. 132.





Auditoria para verificação de equivalência

01.

Realizada com base em risco

02.

Realizada pelo Mapa & UF _ integrantes

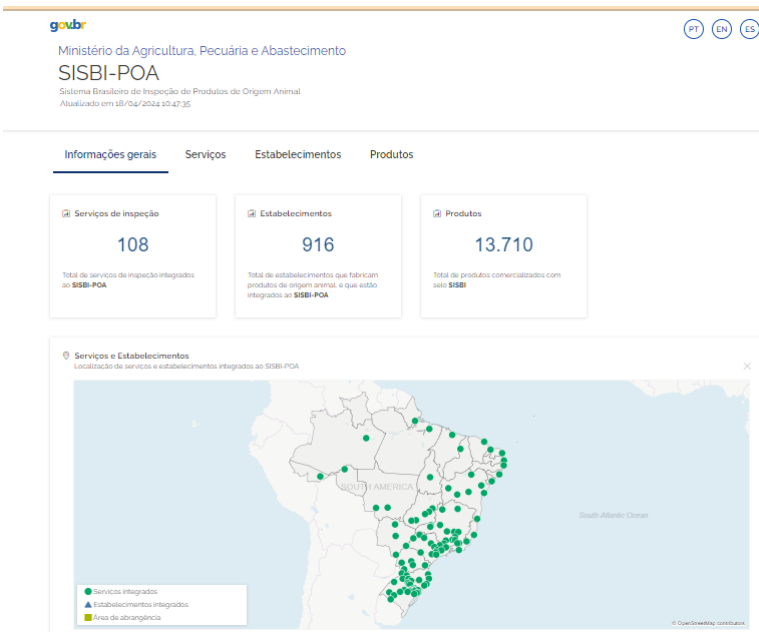
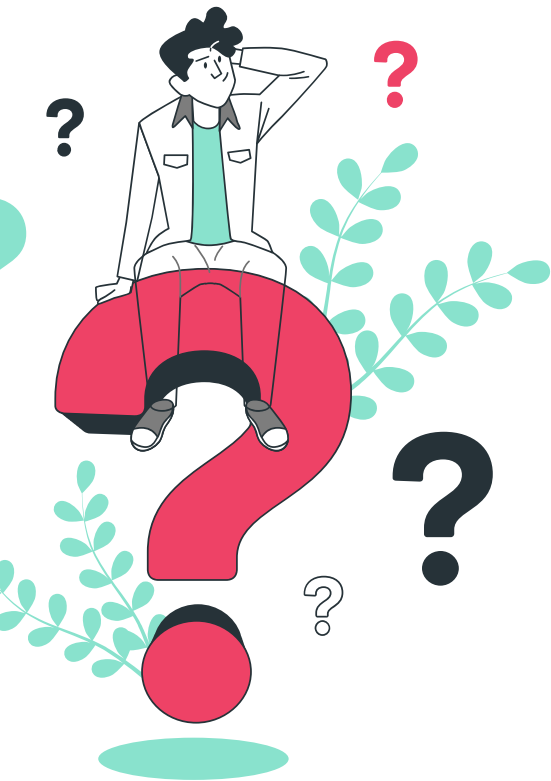
03.

Observarão a complexidade, a dimensão e o escopo de atuação do SI a ser auditado

04.

Observarão especificidades regionais de produtos.

Gestão da Informação



Programas - SISBI-POA



Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes - PNCRC-SISBI

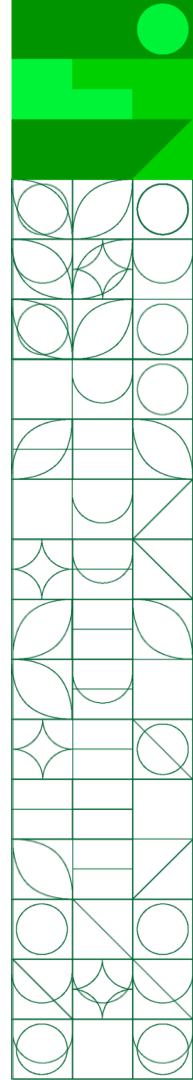


Programa de Avaliação de Conformidade de Padrões FQ e MC de POA - PACPOA-SISBI



Programa combate a fraude no pescado

Subsídio para definição de objetivos e metas nacionais de conformidade e inocuidade

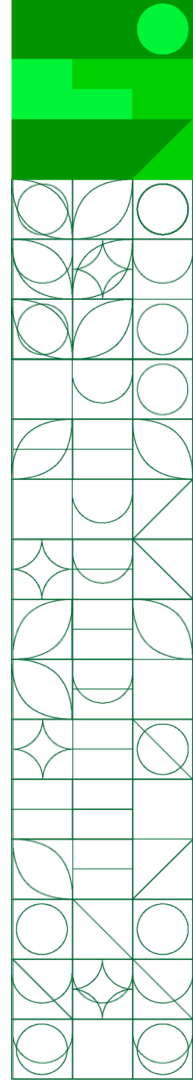


Modelos do Selo SISBI

SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA

S I S B I

SISTEMA BRASILEIRO DE INEPÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA**



csu.dsn@agro.gov.br